



Publicado na Edição nº 2.368, Seção Itarana/ES, pág. 137 a 138 do DOM/ES de 06/10/2023

PORTARIA Nº 1.245/2023

NOMEIA FISCALS PARA CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores nos Termos de Referências dos processos administrativos nº 002011/2023, nº 002125/2023, nº 002383/2023, nº 002274/2023, nº 002014/2023, nº 001951/2023 e nº 001977/2023, bem como de seus substitutos para atuarem como fiscais da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais das Atas de Registro de Preços.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito da contratação da sua respectiva Secretaria.

SEMAF: MÁRCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO, matrícula nº 004013

SEMUS: OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 006144

SMOTSU: ROSEMARY COAN, matrícula nº 006125

SEMAMA: VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO, matrícula nº 004075

SEMAS: ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI, matrícula nº 003667

SEDECULT: JOÃO HENRIQUE VALIN, matrícula nº 003231

SEMED: RAFAELA STUHR, matrícula nº 006133

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

Contratada: BH NUTRI LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

Contratada: MARBRE ALIMENTOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 6.309,40 (seis mil e trezentos e nove reais e quarenta centavos)



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2023

Contratada: MAXIMUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 9.178,80 (nove mil e cento e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2023

Contratada: TROVATTO ATACADISTA COMERCIO SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 518.683,96 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos e oitenta e três reais noventa e seis centavos)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2023

Contratada: WLE DETTMANN LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 19.498,05 (dezenove mil e quatrocentos noventa e oito reais e cinco centavos)

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMAF: MÁIRA CRISTINA PESENTE NASCIMENTO, matrícula n° 004219

SEMUS: ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula n° 003555

SMOTSU: FERNANDO SCARDUA BINDA, matrícula n° 003272

SEMAMA: NATÁLIA POSTINGHEL, matrícula n° 006172

SEMAS: LURIAN TONIATO HERZOG, matrícula n° 006402

SEDECULT: RONALDO BRANDENBURG JUNIOR, matrícula n° 006189

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula n° 006313

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 05 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

MÁRCIA ELINA FIOROTTI CORDEIRO

OSCAR NETO DE LIMA

ROSEMARY COAN

VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI

JOÃO HENRIQUE VALIN

RAFAELA STUHR

Substitutos:

MÁIRA CRISTINA PESENTE NASCIMENTO

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

FERNANDO SCARDUA BINDA

NATÁLIA POSTINGHEL

LURIAN TONIATO HERZOG

RONALDO BRANDENBURG JUNIOR

LUCAS PEREIRA DAL COL